



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

ANO XVIII | Nº 1680 | MACAU, 18 DE SETEMBRO DE 2020

LEI Nº 1.281, DE 31 DE JULHO DE 2020.

“Dispõe Em Caráter Excepcional Sobre a Suspensão do Cumprimento das Obrigações Financeiras Referentes a Empréstimos Consignados Contraídos Por Servidores Públicos Municipais, no Município de Macau-Rn, e dá outras providências.”

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50, parágrafo único da Lei Orgânica do Município de Macau, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam em caráter excepcional, suspensas as cobranças de empréstimos consignados (ou seja, com desconto em folha) contraídos pelos servidores públicos municipais, ativos e inativos, junto às instituições financeiras, pelo prazo de 120(cento e vinte) dias, em decorrência da pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19).
Parágrafo Único: O prazo de suspensão estabelecido no caput anterior poderá ser prorrogado por igual período ou enquanto durar o estado de calamidade publicada pelo Município do Macau-RN.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

ANO XVIII | Nº 1680 | MACAU, 18 DE SETEMBRO DE 2020

Art. 2º - As parcelas que ficarem sem pagamento durante este período, deverão ser acrescidas ao final do contrato, sem a incidência de juros ou multas.

Art. 3º - Caberá as Secretarias de Administração, Finanças e Recursos Humanos ou Setor competente pela elaboração da folha de pagamento dos órgãos Municipais (Prefeitura e Câmara), orientar e desenvolver meios de acompanhamento dos servidores com relação aos procedimentos a serem adotados e intermediar os diálogos com as instituições financeiras.

Parágrafo Único – a suspensão do consignado será solicitada pelo servidor público municipal na secretaria responsável pela elaboração da Folha de Pagamento.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio “Afonso Solino”

Sala das Sessões Esperidião Coimbra, Macau/RN, 31 de julho de 2020.

Maria Dyana Silva de Lira
PRESIDENTE



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

ANO XVIII | Nº 1680 | MACAU, 18 DE SETEMBRO DE 2020

LEI Nº 1.282, DE 31 DE JULHO DE 2020.

“Torna obrigatória à disponibilização de profissional habilitado para prestar esclarecimentos, informações e boletins médicos aos familiares dos pacientes acometidos pelo novo Coronavírus (COVID-19), que sejam internados nas unidades de saúde geridas pelo Poder Executivo Municipal.”

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50, parágrafo único da Lei Orgânica do Município de Macau, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os hospitais e demais unidades de saúde geridas pelo Poder Executivo Municipal, no período emergencial de combate ao novo Coronavírus (COVID-19), ficam obrigados a disponibilizar profissional habilitado para, pelo menos uma vez por dia, prestar esclarecimentos, informações e boletins médicos aos familiares dos pacientes acometidos pela referida doença, que estejam internados.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio “Afonso Solino”
Sala das Sessões Esperidião Coimbra, Macau/RN, 31 de julho de 2020.

Maria Dyana Silva de Lira
PRESIDENTE



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

ANO XVIII | Nº 1680 | MACAU, 18 DE SETEMBRO DE 2020

NOTA TÉCNICA Nº 08/2020

CONSIDERANDO que o avanço na gradual abertura da atividade econômica está condicionado aos bons indicadores de saúde, correlacionados à Taxa de Transmissibilidade da COVID-19 e à Taxa de Ocupação dos Leitos Clínicos e de UTI para COVID-19;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 3º do Decreto Estadual nº 29.815, de 2020, a retomada das atividades econômicas e do funcionamento dos estabelecimentos está condicionada à obediência dos protocolos gerais de medidas sanitárias previstas no art. 14, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 29.742, de 4 de junho de 2020;

A Secretaria Municipal de Saúde por meio da Prefeitura Municipal de Saúde resolve liberar as atividades físicas e esportivas coletivas no âmbito do município e estabelecer o protocolo relativo ao funcionamento destas na retomada gradual das atividades não essenciais.

I - exibir em local visível, informações acerca das medidas de prevenção para a COVID-19;

II - disponibilizar sabonetes líquidos e locais com água corrente e álcool gel 70% para higienização das mãos;

III - funcionamento do estabelecimento com capacidade operacional reduzida;

IV - fechar o estabelecimento para limpeza geral e desinfecção dos ambientes 2 a 3 vezes por dia;

V - disponibilizar o gráfico de frequência por horário;

VI - proibição de funcionamento aos domingos e feriados;

VII - manter a distância mínima de 1,5 m (um metro e meio) entre os atletas;

VIII - não permanecer no ambiente antes ou depois do seu horário de treinamento ou jogo para evitar aglomerações;

IX - reforçar a limpeza dos equipamentos, e locais de treinamento, principalmente os de uso comum (bolas etc.);

X - recomendar aos grupos de risco que evitem participar das atividades esportivas coletivas devido à exposição;

XI - não será permitida a presença de terceiros que não estejam no local para a prática de atividade física;

XII - garantir um intervalo mínimo de 15 (quinze) minutos entre as turmas, para que possa haver a troca das turmas sem aglomerações;

XIII - os espaços destinados à atividade de futebol com banco de reservas deverão demarcar os assentos disponíveis de modo intercalado.

XIV - locais com vestiários terão ocupação simultânea máxima de 1 indivíduo a cada 4m²;

XV - os espaços não poderão disponibilizar acessórios de uso pessoal para a prática do esporte (coletes, meias etc.);

XVI - pessoas que apresentem sintomas gripais devem manter o isolamento social;

XVII - espaços públicos ao ar livre poderão ser utilizados desde que não haja aglomerações;

XVIII - atividades em ginásios poliesportivos somente poderão ser executadas na quadra da Escola Edinor Avelino por ter livre circulação de ar;



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

ANO XVIII | Nº 1680 | MACAU, 18 DE SETEMBRO DE 2020

XIX - todos os praticantes deverão utilizar máscaras durante o período da prática de atividade física, portar garrafa de água e álcool a 70% para uso individual, e evitar o compartilhamento de vestes e fômites.

Túlio Bezerra Lemos
Prefeito Municipal de Macau-RN

Paulo Rayson Bezerra do Nascimento
Secretário Municipal de Saúde

Breno Silva de França
Secretário Municipal de Esportes

Macau-RN, 01 de setembro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO DE SALDO N.º 34/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MACAU/RN, CNPJ: 08.184.434/0001-09.
CONTRATADA: AUGUSTO CEZAR SILVA DOS SANTOS 70522727417 – CNPJ: 32.703.447/0001-13.
Objeto: **Contratação de Empresa especializada em serviços de apoio as atividades de pescas Marítimas.**
Valor Global: R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais)
Vigência: 12 de agosto de 2020 à 12 de setembro de 2020.
Orçamentário:
11.011.2022.20.2022.339039.0100
PELO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MACAU/RN, CNPJ: 08.184.434/0001-09 – TULIO BEZERRA LEMOS – PREFEITO MUNICIPAL.
PELO CONTRATADA: AUGUSTO CEZAR SILVA DOS SANTOS 70522727417 – CNPJ: 32.703.447/0001-13 - AUGUSTO CEZAR SILVA DOS SANTOS – CPF: 705.227.274-17 – PROPRIETÁRIO.
Macau/RN, 12 de agosto de 2020.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO DE N.º 002/2020

HABILITAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

ANO XVIII | Nº 1680 | MACAU, 18 DE SETEMBRO DE 2020

O Município de MACAU/RN, torna público o resultado da fase de habilitação da licitação Tomada de Preços de N.º 002/2020, que versa sobre **Contratação de empresa especializada para os serviços de construção e reforma da arena denominada Tatação no município de Macau/RN**, onde ficou inabilitado as empresa: 02 – LIMPE JÁ LIMPEZAS URBANAS E CONSTRUÇÕES EIRELE – CNPJ: 32.137.769/0001-42, 03 – ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA – CNPJ: 16.682.115/0001-97, 04 – SAULO VARELA CALDAS EIRELI – CNPJ: 21.268.253/0001-10, 05 – C3 ENGENHARIA COM. E SERV. LTDA – CNPJ: 34.728.019/0001-70, 06 – EXTREMA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 29.288.569/0001-86, 07 – SAMRO ENGENHARIA EIRELI-ME – CNPJ: 35.714.326/0001-65, 08 – FL ENGENHARIA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 36.783.315/0001-08 e **habilitadas** as empresas 01 – GIVAGNO PATRESSE DA SILVA BEZERRA EIRELI - CNPJ: 23.723.911/0001-42 e 09 – WB EMPREENDIMENTOS, SERV. E COM. EIRELI – ME – CNPJ: 28.240.229/0001-12. Fica desde já aberto o prazo recursal para manifestação das inabilitadas.

Macau/RN, 14 de Setembro de 2020.

Cícero Antônio Bezerra Junior

Presidente da Comissão

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MACAU/RN – CNPJ/MF 08.184.434/0001-09.

CONTRATADO: CAMERITE SISTEMAS S.A – CNPJ: 05.818.541/0001-45

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para fornecimento de solução em segurança, através de plataforma de monitoramento incluindo manutenção preventiva e corretiva com gravação, armazenamento, gerenciamento, leitura de placa e reconhecimento de faces através de câmeras em sistema de Videomonitoramento 100% em nuvem, com acessos via WEB e via aplicativos para Sistemas IOS e ANDROID, destinado ao município de Macau/RN.

ORIUNDO: Inexigibilidade Nº 002/2020.

VALOR MENSAL: R\$7.265,40 (sete mil duzentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos).



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

ANO XVIII | Nº 1680 | MACAU, 18 DE SETEMBRO DE 2020

VALOR GLOBAL: R\$ 87.184,80 (oitenta e sete mil cento e oitenta e quatro reais e oitenta centavos)

BASE LEGAL: Art. 25, inciso I da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

Dotação orçamentária de 2020.

Orgão: 21.001 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

Ação: 2034 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recursos: próprios/royalties/federal

VIGÊNCIA: 12 Meses

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MACAU/RN – CNPJ/MF 08.184.434/0001-09 –
TULIO BEZERRA LEMOS – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO: CAMERITE SISTEMAS S.A– CNPJ: 05.818.541/0001-45

RESPONSÁVEL: Ueberton Cristian de Aquino - CPF: 048.423.279-79

Macau/RN, 18 de Setembro de 2020.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 068/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MACAU/RN – CNPJ/MF 08.184.434/0001-09.

CONTRATADO: NERIVALDO DA COSTA PESSOA - PRO MEDICINA ME –
CNPJ: 70.099.924/0001-72

OBJETO: Aquisição de Processadora Automática de Raio X destinado aos atendimentos da população do município de Macau/RN.

ORIUNDO: Dispensa de Licitação Nº 068/2020.

VALOR GLOBAL: R\$31.000,00(trinta e um mil reais)

BASE LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

Dotação orçamentária de 2020.

10.010 – Secretaria Municipal de Saúde

Programa: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Ação – 1137 – Assistência Médica de Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Natureza da Despesa – 4.4.90.52 – Equipamento e material permanente

Fonte de Recursos – 10010000 – Recursos Ordinários



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

ANO XVIII | Nº 1680 | MACAU, 18 DE SETEMBRO DE 2020

VIGÊNCIA: 60 Dias

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MACAU/RN – CNPJ/MF 08.184.434/0001-09 –
TULIO BEZERRA LEMOS – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO:NERIVALDO DA COSTA PESSOA - PRO MEDICINA ME –
CNPJ:70.099.924/0001-72

Macau/RN, 18 de Setembro de 2020.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MACAU

Disponível no endereço eletrônico: www.macau.rn.gov.br | de segunda à sexta, ou em edições especiais
Prefeito: Túlio Bezerra Lemos | Vice-Prefeito: Rodrigo Antônio Medeiros de Araújo